



RESOLUÇÃO Nº 025 de 28 de novembro de 2013.

Dispõe sobre alteração dos Artigos 3º e 4º da
Resolução COMAM Nº 24, de 24 de fevereiro de
2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA, no uso da
competência que lhe é conferida pelo Art 12 da Lei nº 1.765, de 19 de setembro de
2007.

RESOLVE:

Art 1º - O Artigo 3º da Resolução nº 024 de 4 de fevereiro de 2010, passa a vigor
com a seguinte redação: O transporte de uso imediato na construção civil deve
garantir proteção à carga com lona apropriada, de modo que não haja produção de
resíduos no trajeto percorrido.

Art 2º - O Artigo 4º da Resolução nº 024 de 4 de fevereiro de 2010, passa a vigor
com a seguinte redação: O transporte de carga com material de uso imediato na
construção civil que saírem do município de Altamira deverão as cargas ser
devidamente protegidas com lonas apropriadas com vistas a minimizar a produção de
resíduos, visando a segurança nas estradas.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bárbara Alves de Sousa
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.